



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 050/2023  
DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito especial de recursos Federais da Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAMBU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 95.705,52 (noventa e cinco mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrente da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentarias do Orçamento vigente.


**02.05 - Secretaria Municipal de Cultura**

AÇÃO	NOME	FONTE	ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS
xxx	Ações voltadas a Lei Complementar n.º 195/2023 (Paulo Gustavo)	17490000	02-05 – Secretaria Municipal de Cultura	33.90.31.00 33.90.36.00 33.90.39.00 33.90.48.00

**Art. 3º.** Para cobertura das despesas de que trata ao artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de um á outra dotação orçamentaria, bem como, utilizar recursos de outras fontes conforme consta na Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe em 31 de agosto de 2023.

  
GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL